

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNÍCIPIO DE PAUDALHO-PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, representado legalmente pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Paudalho-PE, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 045/2023**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Processo Licitatório nº 106/2023**, resolve Registrar os Preços da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Loja 1, São José, Barão de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200 TEL: (87)3762-0445, E-mail: lr_distribuidora@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, neste ato representada pela Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, cédula de identidade nº 40072029 SDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 136.619.234-63, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 045/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 106/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Agenda para telefone/ fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, com folhas internas de no mínimo com 75g/m ² , capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm.	Und.	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
2	Agenda permanente com capa de papelão de no mínimo 705g/m ² , revestida de material sintético folhas internas em papel de no mínimo 63g/m ² , com impressão em off set, formato aproximado de 14,5x20,5cm, com aproximadamente 380 páginas contendo, no mínimo um pagina para cada dia útil do ano e	Und.	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00



	agenda telefônica subdividida por ordem alfabética.				
3	Almofada para carimbo, nº4 - tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.	Und.	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
6	Barbante de algodão tipo bandeirantes ou similar 4/10 cru com 402 metros.	Und.	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70
10	Bobina Papel Semi Kraft 90 cm X 50 Mts. Embrulho	ROLO	200	R\$ 60,59	R\$ 12.118,00
11	Bobina térmica adesiva medindo 62x30mm. Caixa com 24 rolos.	Cx.	30	R\$ 112,20	R\$ 3.366,00
12	Bola de isopor nº 100mm pacote com 10 unidades.	PCT	60	R\$ 23,36	R\$ 1.401,60
13	Bola de isopor nº 50mm pacote com 50 unidades.	PCT	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
17	Bolsa de canudo, pct. C/100 unidades.	PCT	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
18	Borracha duas cores para apagar escrita de lápis grafite retangular. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
21	Caderno espiral (universitário) 12 matérias, com margem, Comprimento: 275mm, Largura: 200mm, folha branca, capa dura.	Und.	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
22	Caderno grande. Brochura 96fls, branco, 200x275mm com margem	Und.	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
32	Cd gravável - mídia: capacidade de armazenamento de 700mb; superfície de gravação prateada; acondicionado em estojo de acrílico; a superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (cd-r): marca e velocidades de gravações. Referência sony ou similar de igual ou de qualidade superior.	Und.	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
38	Cola branca lavável, não tóxica; 1.000ml (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Und.	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
40	Cola brascplast, bisnaga de 75gr.	Und.	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
45	Cola para tecido 35gr. Caixa c/12 unidades, cores variadas.	CAIXA	60	R\$ 57,29	R\$ 3.437,40
46	Cola quente, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior.	Und.	115	R\$ 1,20	R\$ 138,00
49	Cordão branco trançado de fibras de polipropileno com espessura de 12mm, de alta resistência rolo com 50 metros.	Und.	120	R\$ 63,57	R\$ 7.628,40
53	Cortador de isopor elétrico-altura do corte 7cm, acessórios com 3 fios para reposição, 1 temperatura, voltagem 110/220v, embalagem com 1 peça	Und.	16	R\$ 156,42	R\$ 2.502,72
56	Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 45x1,60cm. Tamanho, diversas cores.	Fls.	300	R\$ 21,18	R\$ 6.354,00



57	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, diversas cores.	Fls.	300	R\$ 19,62	R\$ 5.886,00
67	Fita adesiva tartam 25mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Und.	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
74	Fita de cetim de 15mm, peça com 10 metros, diversas cores.	Und.	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
76	Fita decorativa de plástico 15mm rolo com 30 metros, cores variadas branca, dourado, prata, verde, azul e vermelho.	Und.	250	R\$ 7,12	R\$ 1.780,00
87	Grampeador grande para papel especificações: para grampear 26 folhas e alfinetar 20 folhas com capacidade para grampos tamanho 26/6, com haste base tamanho 20cmx47mmx50mm, em aço, estrutura interna em inox, base de apoio de plástico, pintura eletrostática de alta resistência, espaçamento de no mínimo 8cm na parte posterior das hastes. Referência carbex ou similar de igual ou de qualidade superior.	Und.	400	R\$ 21,11	R\$ 8.444,00
96	Lápis hidrocor, grande, tinta não tóxica a base de água, embalados em caixa plástica c/12 unidades. Referência tipo Faber Castel, similar de igual ou de qualidade superior.	CAIXA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
97	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
99	Lastex espessura: 0,8m, composição: 58% látex + 42% poliéster. Rolo com 10 metros.	Und.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
101	Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, quatro assinaturas, capa dura. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	Und.	20	R\$ 17,78	R\$ 355,60
103	Papel 40 quilos, 66x96cm, cor branca, com 110gr.	Fls.	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
104	Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Fls.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
107	Papel cartolina laminada, formato 66x50cm., 190grs, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Fls.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
108	Papel cartolina, formato 66x50cm. 190grs, diversas cores.	Fls.	1100	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
109	Papel celofone, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Fls.	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
111	Papel crepon, 48cmx2m diversas cores.	Fls.	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
116	Papel laminado, 65x50cm. Diversas cores.	Fls.	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
118	Papel lustroso (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Fls.	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
119	Papel madeira	Fls.	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00

120	Papel manteiga	Fls.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
124	Papel ondulado	Fls.	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
126	Papel Para Impressão Formatado; Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 440 X 330 Mm; Gramatura: 120 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Ph Alcalino.	PCT	150	R\$ 38,05	R\$ 5.707,50
134	Pasta polionda a4 maleta medindo 600x600mm, com alça	Und.	150	R\$ 18,26	R\$ 2.739,00
153	Plástico Adesivo Transparente 45cm X 25m	Und.	150	R\$ 23,48	R\$ 3.522,00
158	Super cola 6 gr	Und.	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
160	Tecido em algodão cru	M	300	R\$ 19,52	R\$ 5.856,00
167	Tinta para abastecer piloto, para quadro branco, caixa com 12 unidades	CAIXA	210	R\$ 48,00	R\$ 10.080,00
169	Tinta spray tubo, medida 240grx350ml, caixa 06 unidades. Diversas cores	Und.	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
170	Verniz incolor para vidro tipo vitral ou semelhante, embalagem com 37 ml	Und.	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
171	Livro de ata - medindo (210x305) mm vertical, capa pesando 1250m/m ² , revestida com papel kraft, pesando 80 mg/m ² , na cor preta, com 200 folhas (numeradas), papel off-set, pesando 56g/m ² .	Und.	200	R\$ 17,21	R\$ 3.442,00
172	Tinta para pincel atômico- nas cores diversas a base de alcool	Und.	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
VALOR TOTAL				R\$ 123.719,52	

Valor Total: R\$ 123.719,52(Cento e Vinte e Três Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADES		
		QTD. PREFEITURA	QTD. SAÚDE	QTD. TOTAL
1	Agenda para telefone/ fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, com folhas internas de no mínimo com 75g/m ² , capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm.	50	100	150
2	Agenda permanente com capa de papelão de no mínimo 705g/m ² , revestida de material sintético folhas internas em papel de no mínimo 63g/m ² , com impressão em off set, formato aproximado de 14,5x20,5cm, com aproximadamente 380 páginas contendo, no mínimo um pagina para cada dia útil do ano e agenda telefônica subdividida por ordem	100	100	200

	alfabética.			
3	Almofada para carimbo, nº4 - tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.	50	10	60
6	Barbante de algodão tipo bandeirantes ou similar 4/10 cru com 402 metros.	20	10	30
10	Bobina Papel Semi Kraft 90 cm X 50 Mts. Embrulho	0	200	200
11	Bobina térmica adesiva medindo 62x30mm. Caixa com 24 rolos.	x	30	30
12	Bola de isopor nº 100mm pacote com 10 unidades.	50	10	60
13	Bola de isopor nº 50mm pacote com 50 unidades.	50	10	60
17	Bolsa de canudo, pct. C/100 unidades.	100	100	200
18	Borracha duas cores para apagar escrita de lápis grafite retangular. Caixa com 50 unidades.	50	10	60
21	Caderno espiral (universitário) 12 matérias, com margem, Comprimento: 275mm, Largura: 200mm, folha branca, capa dura.	50	400	450
22	Caderno grande. Brochura 96fls, branco, 200x275mm com margem	50	150	200
32	Cd gravável - mídia: capacidade de armazenamento de 700mb; superfície de gravação prateada; acondicionado em estojo de acrílico; a superfície de mídia deverá conter informações sobre o padrão da mídia (cd-r): marca e velocidades de gravações. Referência sony ou similar de igual ou de qualidade superior.	500	0	500
38	Cola branca lavável, não tóxica; 1.000ml (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	20	10	30
40	Cola brasplast, bisnaga de 75gr.	100	100	200
45	Cola para tecido 35gr. Caixa c/12 unidades, cores variadas.	50	10	60
46	Cola quente, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior.	100	15	115
49	Cordão branco trançado de fibras de polipropileno com espessura de 12mm, de alta resistência rolo com 50 metros.	100	20	120
53	Cortador de isopor elétrico-altura do corte 7cm, acessórios com 3 fios para reposição, 1 temperatura, voltagem 110/220v, embalagem com 1 peça	10	6	16
56	Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 45x1,60cm. Tamanho, diversas cores.	100	200	300
57	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, diversas cores.	100	200	300
67	Fita adesiva tartam 25mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	100	200	300
74	Fita de cetim de 15mm, peça com 10 metros, diversas cores.	50	100	150
76	Fita decorativa de plástico 15mm rolo com 30 metros, cores variadas branca, dourado, prata, verde, azul e vermelho.	50	200	250



87	Grampeador grande para papel especificações: para grampear 26 folhas e alfinetar 20 folhas com capacidade para grampos tamanho 26/6, com haste base tamanho 20cmx47mmx50mm, em aço, estrutura interna em inox, base de apoio de plástico, pintura eletrostática de alta resistência, espaçamento de no mínimo 8cm na parte posterior das hastes. Referência carbex ou similar de igual ou de qualidade superior.	100	300	400
96	Lápis hidrocor, grande, tinta não tóxica a base de água, embalados em caixa plástica c/12 unidades. Referência tipo Faber Castel, similar de igual ou de qualidade superior.	100	100	200
97	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	50	30	80
99	Lastex espessura: 0,8m, composição: 58% látex + 42% poliéster. Rolo com 10 metros.	20	30	50
101	Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, quatro assinaturas, capa dura. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	20	0	20
103	Papel 40 quilos, 66x96cm, cor branca, com 110gr.	100	100	200
104	Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	100	200	300
107	Papel cartolina laminada, formato 66x50cm., 190grs, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	100	200	300
108	Papel cartolina, formato 66x50cm. 190grs, diversas cores.	100	1000	1100
109	Papel celofone, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	100	300	400
111	Papel crepon, 48cmx2m diversas cores.	100	500	600
116	Papel laminado, 65x50cm. Diversas cores.	100	100	200
118	Papel lustroso (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	100	100	200
119	Papel madeira	100	100	200
120	Papel manteiga	100	200	300
124	Papel ondulado	100	100	200
126	Papel Para Impressão Formatado; Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 440 X 330 Mm; Gramatura: 120 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Ph Alcalino.	100	50	150
134	Pasta polionda a4 maleta medindo 600x600mm, com alça	50	100	150
153	Plástico Adesivo Transparente 45cm X 25m	50	100	150
158	Super cola 6 gr	50	50	100
160	Tecido em algodão cru	100	200	300
167	Tinta para abastecer piloto, para quadro branco, caixa com 12 unidades	10	200	210
169	Tinta spray tubo, medida 240grx350ml, caixa 06 unidades. Diversas cores	100	100	200
170	Verniz incolor para vidro tipo vitral ou semelhante, embalagem com 37 ml	50	50	100

171	Livro de ata - medindo (210x305) mm vertical, capa pesando 1250m/m ² , revestida com papel kraft, pesando 80 mg/m ² , na cor preta, com 200 folhas (numeradas), papel off-set, pesando 56g/m ² .	0	200	200
172	Tinta para pincel atômico- nas cores diversas a base de álcool	50	10	60

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima segunda deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente dar-se-á conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto prestado.

5.4 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.7 - Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, independentemente dos prejuízos apurados e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

5.8 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.8.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.9 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

a) Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal do Paudalho:

Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 – 04.122.0801.2806.0000 - 04.122.0401.2813.0000 - 06.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2977.0000 – 20.605.2001.2986.0000 -Elemento de Despesa: 33.90.30

b) Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 – 10.301.1001.2850.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 – 10.304.1001.2865.0000 – 10.305.1001.2867.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos e/ou serviços da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado,

durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer o objeto ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. Da entrega:

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação nos seguintes endereços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, Localizado na Av. Raul Bandeira, 21 – Centro, PAUDALHO-PE. CEP 55.700-000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 07.868.234/0001-02, com sede à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 – O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.6 – O Município de PAUDALHO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;

11.2.7 - Manter durante toda execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.8 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

11.2.9 - Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no ajuste e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", ao Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10

(dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de PAUDALHO-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390
138465

Assinado de forma
digital por MARCELLO
FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:0539013846
5
Dados: 2023.11.29
08:34:55 -03'00'

Paudalho, 29 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

CONTRATANTE

LRF DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127

Assinado de forma digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.30 14:38:44 -03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Leticia Rabêlo Ferreira
CPF Nº 136.619.234-63
FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:
